



PARMETAL

D.T.V.M.

**14.02.0002.002**

## **Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)**

**Diretoria de Governança e Gerenciamento de Riscos e Controles Internos**

**Confidencialidade:**

Este é um documento **Interno**. Contém informações confidenciais e de propriedade da **Parmetal Distribuidora de Títulos e Valores Ltda.** cujo conteúdo não poderá ser distribuído, publicado, divulgado ou copiado, mesmo que parcialmente, sem o prévio consentimento e aprovação da **Parmetal Distribuidora de Títulos e Valores Ltda.**



**Política de  
Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)**

**Publicado**  
04 de janeiro de 2023

**Validade**  
03 de janeiro de 2026

***Ementa:***

Esta política estrutura o gerenciamento da responsabilidade social, ambiental e climática na Parmetal DTVM, atribuindo papéis e responsabilidades a seus colaboradores em linha com as boas práticas e as exigências regulatórias de forma adequada ao porte e à complexidade de seus negócios.

***Responsabilidade:***

<b><i>diretoria:</i></b>  Diretoria de Governança e Gerenciamento de Riscos	<b><i>área:</i></b>  Gerenciamento de Riscos
---	--

***Condições de confidencialidade e divulgação***

Contém informações confidenciais e de propriedade da **Parmetal DTVM** cujo conteúdo não poderá ser distribuído, publicado, divulgado ou copiado, mesmo que parcialmente, sem o prévio consentimento e aprovação de um diretor.

***Data da publicação:***

04 /janeiro/ 2023

***Data de validade:***

03 /janeiro/ 2026



**Política de  
Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)**

**Publicado**                      **Validade**  
**04 de janeiro de 2023**      **03 de janeiro de 2026**

Sumário

1.	Objetivos .....	4
2.	Escopo: Público-Alvo e Abrangência .....	5
3.	Declaração Institucional.....	6
4.	Conformidade.....	8
5.	Governança .....	8
5.1.	Diretoria Executiva: .....	8
5.2.	Comitê Diretivo: .....	8
5.3.	Diretoria de Governança e Gerenciamento de Riscos: .....	9
5.4.	Gerência de Gerenciamento de Riscos: .....	9
5.5.	Gerência de Controles Internos:.....	9
5.6.	Outras Áreas e Departamentos:.....	9
6.	Diretrizes .....	10
6.1.	Responsabilidade Social, ambiental e climática nas Instituições Financeiras .....	10
6.2.	Requerimentos Sociais, ambientais e climáticos para as Instituições Financeiras .....	10
6.3.	Ações da Parmetal.....	10
6.4.	Compra de Ouro .....	11
6.5.	Restrições a Clientes .....	12
6.6.	Restrições a Fornecedores e Prestadores de Serviços.....	12
7.	Responsabilidades e Sanções .....	12
8.	Aprovação e Atualização da PRSAC.....	13
9.	Referências Normativas .....	13
9.1.	Referências Legais .....	13
10.	Glossário .....	13

## 1. Objetivos

- Como princípio, a Parmetal DTVM é uma empresa com responsabilidade social e absolutamente compromissada com o desenvolvimento sustentável.
- Divulgar os princípios e diretrizes relacionados a responsabilidade social ambiental e climática (PRSAC) da Parmetal DTVM em seus negócios e na relação com as partes interessadas.
- Estruturar o arcabouço e a governança de gerenciamento do risco e responsabilidade social, ambiental e climática.
- Definir os objetivos, processos, responsabilidades e autoridades da *Diretoria de Governança e Gerenciamento de Riscos* e da *Gerência de Gerenciamento de Riscos* relativos à responsabilidade social, ambiental e climática.
- Definir as responsabilidades referentes ao gerenciamento do risco e responsabilidade social, ambiental e climática dos integrantes de cada nível da estrutura da Parmetal DTVM, tanto nas operações próprias, quanto em sua relação com terceiros.
- Tornar a responsabilidade social, ambiental e climática parte da cultura, dos procedimentos de negócios e dos procedimentos administrativos da Parmetal DTVM, deixando claro que danos sociais, ambientais e climáticos podem causar perdas financeiras ou de reputação.
- Garantir que a Parmetal DTVM:
  - Não participe, nem direta, nem indiretamente, na ocorrência de danos sociais, ambientais e climáticos de qualquer natureza;
  - Tome as ações necessárias para mitigar e remediar danos sociais, ambientais e climáticos que suas atividades possam viabilizar ou provocar;
  - Cumpra com todos os requerimentos legais e normativos, assim como as diretrizes internas relacionadas à Responsabilidade Social, ambiental e climática.
- Garantir que:
  - Todas as falhas e incidentes relacionados ao gerenciamento do risco e da responsabilidade social, ambiental e climática sejam diagnosticadas, avaliadas, registradas e providenciadas as ações corretivas, além de reportadas tempestivamente;
  - A alta administração da Parmetal DTVM tenha a correta e tempestiva informação sobre o monitoramento e controle do risco e da responsabilidade social, ambiental e climática.
- Divulgar a postura ética e estratégica da Parmetal DTVM sobre gerenciamento do risco e da responsabilidade social, ambiental e climática:
  - Informar qual a postura esperada de funcionários e colaboradores;

**Publicado**  
04 de janeiro de 2023**Validade**  
03 de janeiro de 2026

- Informar as sanções administrativas aplicadas a pessoas que por omissão, negligência, culpa ou dolo não cumprirem os requerimentos legais e as diretrizes internas tratadas nesta Política.

## 2. Escopo: Público-Alvo e Abrangência

- Esta Política deve ser conhecida e obedecida por TODAS as partes interessadas, ou seja, os funcionários e colaboradores cujas atividades envolvam:
  - A administração da Parmetal DTVM (administradores, membros do Comitê Diretivo, superintendentes, gerentes e chefes de área);
  - O gerenciamento de riscos;
  - O fornecimento de informações;
  - O risco de conformidade;
  - Atividades envolvendo terceiros e partes interessadas;
  - Atividades comerciais em PCO (posto de compra de ouro);
  - Gestão de recursos humanos.
- A Política de Responsabilidade Social, ambiental e climática (PRSAC), deve ser aplicada a TODAS AS PARTES INTERESSADAS, seja em âmbito INTERNO ou EXTERNO a Parmetal, desde que estejam relacionadas ao produto:
  - Toda pessoa interessada em conhecer a estratégia da Parmetal;
  - Empregados da instituição;
  - Pessoas que executem atividades em nome da instituição;
  - Clientes;
  - Fornecedores;
  - Toda e qualquer pessoa que em algum nível seja impactada e, ou esteja relacionada com produtos, atividades
- ANTES de iniciar qualquer atividade para a Parmetal DTVM, as pessoas a quem esta Política é direcionada, obrigatoriamente, devem também:
  - Conhecer o documento Código de Ética e Conduta da Parmetal DTVM;

*Nota: Tais declarações são controladas pela Gerência de Controles Internos da Diretoria de Governança e Gerenciamento de Riscos.*

### 3. Declaração Institucional

- Esta Política explicita os princípios de governança e padrões de gerenciamento de risco e responsabilidade social, ambiental e climático da Parmetal DTVM, de forma compatível com o modelo de negócios, a natureza das operações e a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos da Parmetal DTVM.
- Objetiva, com isso:
  - Proteger a Parmetal DTVM e a suas operações de serem utilizadas para viabilizar e facilitar atos que causem danos sociais, ambientais e climáticos;
  - Prevenir que as atividades da Parmetal DTVM provoquem danos sociais, ambientais e climáticos;
  - Contribuir para a defesa dos bens sociais, ambientais e climáticos;
  - Incorporar na sua cultura organizacional a defesa dos bens social, ambientais e climáticos.
- Para tanto, a Parmetal DTVM:
  - Não compartilha e repudia qualquer ação que possa causar danos social, ambiental e climático;
  - Não permite que seja associada a atos que causem danos sociais, ambientais e climáticos, nem que suas operações e serviços sejam utilizados para viabilizar e/ou facilitar tais atos;
  - Estorva relacionar-se com pessoas físicas e jurídicas que não compartilham da sua postura sobre a responsabilidade social, ambiental e climática;
  - Promove a formação e informação a todos os seus funcionários, colaboradores e correspondentes, para a construção de uma cultura organizacional que enfatize a importância da responsabilidade social, ambiental e climática e o papel de cada um no processo;
  - Garante condições de trabalho adequadas ao bem-estar dos seus funcionários e colaboradores;
  - Divulga publicamente e requer que todos os seus funcionários e colaboradores conheçam e aceitem o seu Código de Ética e Conduta, que trata também da responsabilidade social ambiental e climática, estimulando uma postura voltada à ética, à cidadania e à preservação da biodiversidade e dos recursos naturais;
  - Prioriza o bom uso de recursos renováveis e, sempre que possível, procura tratar o consumo de água, energia e papel de forma responsável, evitando o desperdício e promovendo o tratamento e destinação adequados para os resíduos gerados;
  - Promove o relacionamento ético e transparente com todas as partes interessadas, inclusive fornecedores e prestadores de serviços a terceiros, para que seja possível construir relações pautadas na responsabilidade social, ambiental e climática visando uma parceira duradoura;

<b>Publicado</b> 04 de janeiro de 2023	<b>Validade</b> 03 de janeiro de 2026
---	--

- Contrata fornecedores, prestadores de serviços a terceiros, parceiros de negócio e correspondentes cujas empresas e sócios compartilhem com os seus valores e disseminam ações de respeito e responsabilidade social, ambiental e climática;
  - Gere sobre os riscos sociais, ambientais e climáticos aos quais está exposta e mantém mecanismos de monitoramento e controle para diagnosticar e minimizar perdas referentes à:
    - Relacionamento com clientes, colaboradores, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços a terceiros;
    - Operações comerciais e administrativas;
    - Atividades administrativas.
  - Está aberta à participação em ações que buscam o alinhamento de medidas e avaliações com o intuito da redução de danos sociais, ambientais e climáticos;
  - Disponibiliza canal de comunicação (E-mail: [prsac@parmetal.com.br](mailto:prsac@parmetal.com.br)) e estimula críticas e sugestões de clientes, de usuários de seus produtos e serviços, de fornecedores, de prestadores de serviços a terceiros e de pessoas jurídicas e físicas impactadas por suas atividades (partes interessadas).
- Desta forma, a Parmetal DTVM não se relaciona, não opera, não contrata, não se associa e não admite como correspondente no país ou indicador de negócios, (pessoas físicas ou jurídicas), que:
- Causam danos sociais, ambientais e climáticas;
  - Colaboram ou permitem que danos sociais, ambientais e climáticos sejam viabilizados;
  - São condenadas com trânsito em julgado em (crimes e/ou contravenções);
  - Se recusam a fornecer informações ou documentações solicitadas;
  - Operam ou estão envolvidas em atividades não legalizadas;
  - Não possibilitam que a legitimidade de suas atividades, a fundamentação econômica de seus negócios, seu domicílio, ou a procedência dos seus recursos sejam verificados;
  - Estão em listas de restrições relacionadas à lavagem de dinheiro, narcotráfico e ao terrorismo;
  - Se utilizam de subterfúgios para burlar requerimentos legais.
- A Parmetal DTVM toma cuidados adicionais e requer aprovação antecipada e formal do *Comitê Diretivo* ou de um dos Diretores Executivos com:
- A qualificação de pessoas jurídicas cujo objeto social possa trazer o risco de causar danos a bens sociais, ambientais e climáticas com a formalização de operações (de negócio e administrativas) relevantes com elas;
  - Pessoas físicas e jurídicas com suspeitas de envolvimento em atos que causam danos sociais, ambientais e climáticos;

<b>Publicado</b> 04 de janeiro de 2023	<b>Validade</b> 03 de janeiro de 2026
---	--

- Operações e situações relacionadas na Carta-Circular 4.001 do Banco Central do Brasil.

#### 4. Conformidade

- Esta Política de Responsabilidade Social, ambiental e climáticas (PRSAC) trata dos requerimentos dispostos nos seguintes documentos normativos:
  - Resolução CMN 4.557 de 23/2/2017 - estrutura de gerenciamento de riscos, gerenciamento de capital e divulgação de informações;
  - Resolução CMN 4.945 de 15/9/2021 - responsabilidade social, ambiental e climática (PRSAC);
  - Circular BCB 3.978 de 23/1/2020 - política, procedimentos e controles internos a adotados pelas instituições autorizadas sobre a prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo;
  - Resolução CMN 3.954 de 24/2/2011 - contratação de correspondentes no país.

#### 5. Governança

##### 5.1. Diretoria Executiva:

- A *Diretoria Executiva* é a responsável primeira, na pessoa de seus diretores, pelo bom funcionamento da estrutura de gestão do risco e das políticas de responsabilidade social, ambiental e climática. Esta responsabilidade dá-se de forma coletiva e individual. Para tanto, deve garantir a robustez e a independência da estrutura de gerenciamento, de forma completa e adequada ao perfil da Parmetal DTMV, por meio de:
  - Clara atribuição de funções, responsabilidades e autoridade, sem conflitos de interesse;
  - A independência das áreas gerenciamento de Riscos, com os recursos necessários ao seu bom funcionamento;
  - Uma estrutura normativa clara, com a responsabilidade sobre discussão e aprovação das políticas;
  - Fluxos de comunicação adequados e tempestivos.

##### 5.2. Comitê Diretivo:

- O *Comitê Diretivo* da Parmetal DTVM é um órgão interno colegiado responsável pelo suporte e assessoria às decisões da Diretoria Executiva, competindo-lhe acumular todos os comitês sugeridos e/ou requeridos pelos órgãos normalizadores e supervisores, e ainda discutir outros assuntos e atos de ordem tática e estratégica de níveis normativo, de fiscalização e controle, administrativo, financeiro e econômico, necessários à gestão dos negócios.



- Maiores informações podem ser encontradas no documento corporativo “Regulamento do Comitê Diretivo da Parmetal DTVM”.

### 5.3. Diretoria de Governança e Gerenciamento de Riscos:

- Na Parmetal DTVM, a gestão de risco como um todo é tratada na *Diretoria de Governança e Gerenciamento de Riscos*, que coordena e apoia as atividades de gerenciamento do risco e da responsabilidade social, ambiental e climática.
- A estrutura da *Diretoria de Governança e Gerenciamento de Riscos* é responsável por garantir a existência e a efetividade dos controles e da monitoração das atividades da instituição para o atendimento das atividades relacionadas ao gerenciamento de risco e responsabilidade social, ambiental e climáticas, tanto do ponto de vista regulatório, quanto gerencial.

### 5.4. Gerência de Gerenciamento de Riscos:

- A Gerência de *Gerenciamento de Riscos* é responsável por verificar a existência e a efetividade dos controles e da monitoração das atividades da instituição para o atendimento das atividades relacionadas ao gerenciamento de risco e responsabilidade social, ambiental e climática, tanto do ponto de vista regulatório, quanto gerencial.
- É de responsabilidade da Gerência de Contabilidade, Gerência de Compliance, bem como da Gerência de Controles Internos, informar as perdas efetivas em função de danos sociais, ambientais e climáticos a Gerência de Gerenciamento de Riscos.

### 5.5. Gerência de Controles Internos:

- A *Gerência de Controles Internos* é responsável pela disponibilização e fornecimento de informações, incluindo tanto o envio destas às autoridades supervisoras quanto sua publicação, garantindo que todos esses documentos estejam à disposição de forma tempestiva e completa.
- A garantia da existência de mecanismos de monitoramento e controle de riscos sociais, ambientais e climáticos e da sua efetividade, é também de responsabilidade da Gerência de Controles Internos e objeto da Política de Controles Internos da Parmetal DTVM para as ferramentas que são utilizadas nos processos sob sua responsabilidade.

### 5.6. Outras Áreas e Departamentos:

- A responsabilidade primeira pelo funcionamento das ferramentas de gerenciamento do risco social, ambiental e climática é das estruturas que os aplicam.
- As áreas com atividades sensíveis ao risco social, ambiental e climáticas devem zelar para que os processos de gerenciamento do risco e da responsabilidade social, ambiental e climática sejam robustos e devem informar qualquer problema identificado à Gerência de Gerenciamento de Risco no e-mail [prsac@parmetal.com.br](mailto:prsac@parmetal.com.br).

## 6. Diretrizes

### 6.1. Responsabilidade Social, ambiental e climática nas Instituições Financeiras

- As instituições financeiras estão expostas à três tipos riscos relacionados aos danos sociais, ambientais e climáticas:
  - Viabilizar e sustentar danos sociais, ambientais e climáticos de terceiros que utilizam os seus produtos e serviços (responsabilidade solidária);
  - Viabilizar agentes de danos sociais, ambientais e climáticos que são seus fornecedores e prestadores de serviços a terceiros;
  - Ser diretamente o agente de danos sociais, ambientais e climáticos na realização e suas atividades e na valorização de ativos (participação em empresas agentes de danos sociais, ambientais e climáticos, aquisição e aceite como garantia de imóveis etc.).

### 6.2. Requerimentos Sociais, ambientais e climáticos para as Instituições Financeiras

- As Instituições Financeiras devem elaborar, publicar, divulgar e reavaliar a cada três anos a sua Política de Responsabilidade Social, ambiental e climática (este documento), além de manter uma estrutura de governança capaz de:
  - Implementar as ações no âmbito da Política de Responsabilidade Social, ambiental e climática;
  - Monitorar o cumprimento das ações estabelecidas na Política de Responsabilidade Social, ambiental e climática;
  - Avaliar a efetividade das ações implementadas;
  - Verificar a adequação do gerenciamento do risco social, ambiental e climático estabelecido na Política de Responsabilidade Social, ambiental e climática;
  - Identificar eventuais deficiências na implementação das ações;
  - Gerenciar o seu Risco Social, ambiental e climático;
  - Formalizar a aprovação da Política de Responsabilidade Social, ambiental e climática pela Diretoria.

### 6.3. Ações da Parmetal

- Sob monitoramento da Gerência de Gerenciamento de Riscos, a Parmetal DTVM:
  - Condiciona seus sistemas, rotinas e procedimentos, para identificar, avaliar, classificar, monitorar, mitigar e controlar o risco social, ambiental e climático nas suas atividades e nas suas operações (de negócio e administrativas);
  - Mantém controle para identificação de mudanças legais, regulamentares e de mercado que impactem o gerenciamento dos riscos social, ambientais e climáticos;
  - Mantém processos para apurar e registrar todas as eventuais perdas decorrentes de danos sociais, ambientais e climáticos;

<b>Publicado</b> 04 de janeiro de 2023	<b>Validade</b> 03 de janeiro de 2026
---	--

- Avalia previamente os potenciais impactos sociais, ambientais e climáticos, inclusive em relação ao risco de reputação, de novos produtos e serviços e de alterações relevantes em processos existentes;
  - Trata o impacto ambiental de suas atividades administrativas:
  - Priorizando o consumo de recursos que sejam renováveis e trata o consumo de água, energia e papel de forma responsável, evitando o desperdício e promovendo o tratamento e destinação adequados para resíduos gerados, sobretudo aqueles com maior potencial de causar impactos ao ambiente e à saúde;
  - Disponibilizando um canal de comunicação no seu site na internet em que funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros e fornecedores podem criticar, sugerir ações e reportar atos indevidos, também referentes aos bens sociais, ambientais e climáticos;
  - Não mantendo em seu patrimônio ativos que apresentem problemas relacionados com danos sociais, ambientais e climáticos;
  - Planejando a capacitação de seus funcionários sobre responsabilidade social, ambiental e climáticas.
- Inclui nas responsabilidades da Auditoria Interna e da Área de Controles Internos a avaliação dos controles dos riscos sociais, ambientais e climáticos.

#### 6.4. Compra de Ouro

- A Parmetal DTVM, pela natureza de suas operações, toma todas as precauções para que a sua atividade de compra de ouro bruto, ativo financeiro não provoque qualquer dano a Bens Sociais, ambientais e climáticos. Para tanto:
- Identifica, qualifica e classifica, quanto ao risco de danos sociais, ambientais e climáticos:
    - Os seus locais de compra de ouro;
    - Os responsáveis pelos seus Postos de Compra de Ouro (PCO);
    - Os vendedores de ouro bruto, ativo financeiro (pessoas físicas e pessoas jurídicas);
    - As operações de compra de ouro;
  - Solicita que seus vendedores de ouro bruto ativo financeiro respondam o “Questionário de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática”;
  - Verifica as informações recebidas comparando-as com dados de fontes independentes;
  - Em caso de dúvidas, o caso é levado para decisão da *Diretoria*.
- A Parmetal DTVM está atenta e capacita seus funcionários e colaboradores na prospecção e identificação de situações potencialmente danosas aos bens sociais, ambientais e climáticos.

## 6.5. Restrições a Clientes

- A Parmetal DTVM não aceita como clientes pessoas físicas e jurídicas que causam danos sociais, ambientais e climáticos. Para isto incluiu nos processos “Conheça o seu Cliente – KYC” atividades para identificar pessoas físicas e jurídicas que apresentam riscos diretos de realizarem danos sociais, ambientais e climáticos, ou pessoas relacionadas a elas.

## 6.6. Restrições a Fornecedores e Prestadores de Serviços

- A Parmetal DTVM não opera, não contrata, não se associa e não admite como fornecedor ou prestador de serviços pessoas físicas e jurídicas que causam danos sociais, ambientais e climáticos. E para isto:
  - Busca trabalhar com fornecedores e prestadores de serviços a terceiros que tenham conduta social, ambiental e ética semelhantes às suas e que:
    - incentivem a adoção de boas práticas;
    - repudiem quaisquer práticas que não estejam em conformidade legal, que se mostrem vinculadas a ações de favorecimento pessoal ou que caracterizem situações de corrupção, suborno ou danos sociais, ambientais e climáticos;
    - Inclui critérios sociais, ambientais e climáticos específicos no processo de qualificação de fornecedores considerados estratégicos ao bom andamento dos serviços realizados pela Parmetal DTVM (serviços críticos);
    - Inclui em seus contratos com fornecedores cláusula contratual que estipula obrigações sociais, ambientais e climáticas, incluindo obrigações referentes à prevenção de trabalho escravo, infantil e exploração sexual, o respeito ao meio ambiente e o combate a todas as formas de corrupção;
    - Inclui critérios sociais, ambientais e climáticos no processo de acompanhamento de fornecedores;
    - Estimula seus fornecedores a adotar práticas sociais, ambientais e climáticas, em conformidade com a regulamentação existente e as boas práticas do mercado, de forma a incorporar o tema em sua própria gestão.

## 7. Responsabilidades e Sanções

- Os funcionários e colaboradores (inclusive diretores, superintendentes, gerentes e chefes de área) da Parmetal DTVM que não cumprirem por negligência, culpa ou dolo os requerimentos desta Política, dependendo da gravidade da falta, serão pela Parmetal DTVM:
  - Advertidos oficiosamente;
  - Advertidos formalmente;
  - Suspensos temporariamente;
  - Demitidos ou ter o contrato de colaborador denunciado.

## 8. Aprovação e Atualização da PRSAC

A Política de PRSAC foi aprovada pela Diretoria da Parmetal, e será revisada a cada 3(três) anos ou período inferior, caso seja necessário em conformidade com art. 7º, inciso VII, §1º da resolução 4.945/21.

## 9. Referências Normativas

- Importante: os requerimentos legais têm alto índice de alterações no Brasil, por isso:
  - Devem sempre ser consultados os sites oficiais, para obtenção da versão mais atualizada em cada momento;
  - Informações atualizadas sobre normas editadas pelo Banco Central podem ser encontradas no site <http://www.bcb.gov.br/fis/supervisao/lavdinreg.asp>.

### 9.1. Referências Legais

- **Resolução CMN 4.557** de 23/2/2017: estrutura de gerenciamento de riscos, estrutura de gerenciamento de capital e política para divulgação de informações
- **Resolução CMN 4.943** de 15/9/2021 (a partir 1º/12/2022 para S4): altera a Resolução CMN 4.557 incorporando os elementos de responsabilidade social, ambiental e climática
- **Resolução CMN 4.945** de 15/9/2021 (a partir de 1º/12/2022 para S4): Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)
- **Resolução CMN 4.553** de 30/1/2017: segmentação das instituições financeiras para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial
- **Resolução CMN 4.968** de 25/11/2021: sistemas de controles internos das instituições financeiras
- **Resolução CMN 4.072** de 26/4/2012 - instalação no país de dependências de instituições financeiras e demais instituições autorizadas
- **Resolução CMN 3.954** de 24/2/2011 - contratação de correspondentes no país.

## 10. Glossário

- **Responsabilidade Social, Ambiental e Climática:** são as ações, princípios e diretrizes que respeitam o bem social, o meio ambiente e de natureza climática observados pela Parmetal DTVM e as políticas que tenham como um dos principais objetivos a sua sustentabilidade.
- **Bens sociais:** basicamente são os direitos tratados nos 30 Artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos (Organização das Nações Unidas – 10 de dezembro de 1948).
- **Sustentabilidade:** é o conjunto de ações e atividades que visam suprir as necessidades atuais dos seres humanos, sem comprometer o futuro das próximas gerações.

<b>Publicado</b>	<b>Validade</b>
<b>04 de janeiro de 2023</b>	<b>03 de janeiro de 2026</b>

Está diretamente relacionada ao desenvolvimento econômico e material sem agredir o meio ambiente, usando os recursos naturais de forma inteligente para que eles se mantenham no futuro.

- **Meio ou Ambiente:** é o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.
- **Crime Social:** é uma ofensa à lei penal que protege bens sociais materiais ou imateriais por dolo, culpa, ação ou omissão.
- **Dano social:** são lesões à sociedade, no seu nível de vida, tanto por rebaixamento de seu patrimônio moral – principalmente a respeito da segurança – quanto por diminuição na qualidade de vida.
- **Dano Ambiental:** no Brasil, são os danos contra os bens protegidos pela Lei 9.605 que trata dos crimes ambientais e nomeia e determina suas sanções. São eles:
  - Crimes contra a fauna;
  - Crimes contra a flora;
  - Poluição e outros crimes ambientais;
  - Crimes contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural;
  - Crimes contra a administração ambiental.